



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>193.349-3/2024</b>
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	<b>19/11/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>I. L. DA S. L. A. F. R. L. I. R. L. TATIANA DA SILVA SANTOS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE</b>
<b>RELATOR</b>	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 370/2024<sup>1</sup>**, que retificou o **Ato n.º 79/2021<sup>2</sup>**, já retificado anteriormente pelo **Ato n.º 295/2021<sup>3</sup>**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respectivamente, nos dias 14/10/2024, 5/3/2021 e 6/7/2021, que concedeu **revisão de pensão por morte de servidor militar**, em caráter temporário, sendo o rateio equivalente a 16,66% (dezesseis, sessenta e seis por cento) da cota para o menor, **I. L. da S. L.**, inscrito no CPF \*\*\*.091.\*\*\*-05, representado legalmente pela Sra. Tatiana da Silva Santos, em caráter temporário, sendo o rateio equivalente a 16,66% (dezesseis, sessenta e seis por cento) da cota para cada menor, **A. F. R. L.**, inscrito no CPF \*\*\*.064.\*\*\*-25, e **I. R. L.** inscrita no CPF \*\*\*.065.\*\*\*-02, ambos representados legalmente pela Sra. Elisangela Reolon, inscrita no CPF \*\*\*.345.\*\*\*-62, e em razão da habilitação tardia, em caráter vitalício, sendo o rateio equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota para a Sra. **Tatiana da Silva Santos**, inscrita no CPF \*\*\*.201.\*\*\*-78, na condição de companheira por força da Decisão nos Autos do Processo n.º 1034401- 24.2020.8.11.0002 da 2<sup>a</sup> Vara Esp. Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande/MT, em virtude do falecimento do ex-militar Sr. **Ikaro Rios Lara**, em 8/11/2020, inscrito no CPF \*\*\*.724.\*\*\*-88, em atividade, na graduação de Soldado PM, nível “02”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. Em análise dos autos, a 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo em seu

<sup>1</sup> Doc. digital n.º 544660/2024, fls. 36 (processo 193.349-3/2024)

<sup>2</sup> Doc. digital n.º 123144/2021, fls. 21 (processo 53.226-6/2021)

<sup>3</sup> Doc. digital n.º 223180/2021, fls. 57 (processo 70.100-9/2021)





relatório técnico preliminar<sup>4</sup> sugeriu o registro do Ato n.º 370/2024, em atendimento à Resolução Normativa TCE/MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão.

3. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 503/2025<sup>5</sup>**, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 370/2024, publicado em 14/10/2024, bem como pela legalidade da planilha de benefício, no valor atual, ante a inclusão de novel beneficiária, com o posterior apensamento destes autos (193.349-3/2024) e do Processo n.º 70.100-9/2021 ao Processo n.º 53.226-6/2021, para garantia da completude das informações concernentes aos beneficiários assentadas neste Tribunal.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

assinatura digital<sup>6</sup>  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>4</sup> Doc. digital n.º 570320/2025

<sup>5</sup> Doc. digital n.º 574715/2025

<sup>6</sup> Doc. firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

